

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 💝 🚧 SDR/MI

I. COD. DA UNID. GESTORA - 533018		2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94		4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento do					
			101000000		Centro-Oeste - SUDECO					
5. ENDER	EÇO				***************************************					
Setor Bar	icário Norte, Quadra	1 01, Bloco "F", 20° and	dar - Ed. Palácio	da Agri	cultura					
6. BAIRRO	D/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UI	9. (CEP	10. DDD	11. TELEFONE			
	Asa Norte	Brasília	DI	. .	70.067-901	61	3251-8530			
REPRESE	NTANTE LEGAL DA I	JNIDADE DESCENTRAL	IZADA							
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								
039.485.361-04		Antônio Carlos Nantes de Oliveira								
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17.	17. CARGO Superintendente						
61	3251-8530	antonio.nantes(
DADOS D	AUNIDADE DESCENT	TRALIZADORA								
18. COD. DA UNID. GESTORA		19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	- Tree - our recommendation	21. RAZÃO SOCIAL					
530023		00001	03.535.358/0	01-96	96 Secretaria de Desenvolvimento Regional					
22. ENDE	REÇO									
SGAN, Q	uadra 906, Módulo '	F", Bloco "A" - Edifíci	o Celso Furtado	2° and	ar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO		24. MUNICÍPIO	25. U	25. UF 26.		27. DDD	28. TELEFONE			
Asa Norte		Brasília	DI	70.	790-060	61	2034-5409			
REPRESE	NTANTE LEGAL DAU	NIDADE DESCENTRALI	ZADORA							
29. CPF		30. NOME DO REPRES	ENTANTE LEGA	,						
300.013.663-00		Marlon Carvalho Cambraia								
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL			34. CARGO					
61	2034-5619	marlon.cambraia@	r	Secretário de Desenvolvimento Regional						
		DESCENTRALIZAÇÃO D				-	_			

Transferências Voluntárias da União para atender à demanda de diversos Municípios da região Centro-Oeste, na execução de obras de infraestrutura na zona urbana, em Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

36. OBJETIVO

Contribuir com o desenvolvimento regional em articulação com as políticas públicas definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional, tendo como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento na região Centro-Oeste. Além disso, promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

37. PÚBLICO ALVO

Munícipes da zona urbana e rural, que contribuem com a produção econômica e social, bem como todos os que dependem da atuação do poder público para a elevação do nível de emprego e renda. Além do mais, os pequenos e médios produtores rurais, as associações de produtores, as cooperativas, etc., terão papel fundamental na parceria para a elaboração das políticas públicas que servirão de base para a consecução dos objetivos propostos, trazendo os resultados esperados na implementação dessas ações e na elevação da produção agrícolas, com emprego e renda para a população beneficiada.

AW-

38. JUSTIFICATIVA

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890, de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A Sudeco tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete à Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicos e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda à Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste; assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- I Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
- II Compete à unidade descentralizadora:
- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
- III Compete a unidade descentralizada:
- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- IV Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 24 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 días após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro), contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

AW

41. PROGRAMA DE TRABALHO 42.		42. PLAN	42. PLANO INTERNO		FONTE 44. NA		T. DESPESA	45. VALOR (EM RS 1,00)		
15.244.2029.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado		MI01223		0100000	0000	Trans	40.42 - sferência a micípios	10.000.000,00		
46. TOTAL	AMA DE DESEMBOLSO							10.00	0.000,00	
47. META		T ₄	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO				53. ORÇAMENTO		
	48. DESCRIÇÃO	3		51. UNID.	52. QUANT.		54. N°. DA PARC.	55. LIBER.	56. VALOR	
1	Transferências Voluntárias da União para atender à demanda de diversos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para execução de obras de infraestrutura na zona urbana.		12	х		х	Única	Dezembro	10.000.000,00	
					-	-				

Brasilia, 21 de dezembro de 2017.

Antônio Carlos Nantes de Oliveira Assipatura da unidade descentralizada

Marlon Carvalho Cambraia Assinatura da descentralizadora